

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, A CERCA DA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB E CAE, A FIM DE ASSEGURAR O SUPORTE TÉCNICO NAS AÇÕES DOS COLEGIADOS E COM ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de curso de formação destinado aos conselheiros do CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb) e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), bem como à capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e do Controle Interno da Prefeitura de Mata de São João/BA.

A capacitação é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos conselhos, conforme preveem a legislação vigente e os princípios da boa governança pública. O curso proporcionará aos conselheiros – titulares e suplentes – conhecimentos técnicos e normativos sobre suas atribuições legais, instrumentos de controle social, análise de prestação de contas, elaboração de pareceres e demais atividades fiscalizatórias vinculadas aos recursos do Fundeb e do PNAE.

Destaca-se, contudo, que a formação não deve se limitar aos conselheiros. A participação de servidores da Secretaria de Educação, de Administração e Finanças, e do Controle Interno é essencial para garantir suporte técnico às ações dos colegiados, promover a articulação entre os setores administrativos e ampliar a cultura institucional de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos vinculados à educação. A capacitação desses servidores contribui para o fortalecimento da cooperação entre a administração e os conselhos, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e qualidade nos processos de planejamento, execução e controle das políticas públicas educacionais.

Com este segmento, destacamos, para fins da qualificação da base legal deste instrumento de contratação, que a empresa ACBEU – Associação Cultural Brasil Estados Unidos, CNPJ Nº. 15.179.690/0002-46, , se enquadra nos pormenores delineados por meio do Art. 74, III, f) da Lei 14133/21; isso porque, considerando a comprovação aos autos de notória especialidade por parte do empresa a ser contratada, ficando demonstrado ainda aos autos processuais que, tanto a instrução processual, quanto a qualificação da empresa, está condizente com os parâmetros estabelecidos no Art. 72, e seus respectivos incisos e parágrafos, ainda na mesma lei

Página 1 de 8

supramencionada.

Deste modo, faz-se necessário a presente contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de demanda específica onde a base legal para a contratação é sustentada, no Art. 74, III, F, da Lei 14.133/21; informamos que, como requisito da contratação, é necessário, em primeira instância, atendimento dos pormenores presentes no Art. 72 da mesma lei supramencionada.

Com isso, considerando a intenção de contratação de empresa de notória especialidade, necessitamos, para garantia da finalidade pretendida, que seja garantida tais condições:

- o Cumprimento do cronograma de exposição do conteúdo conforme proposta comercial, inclusive quanto ao preceptor da matéria;
- o Emissão de certificado aos inscritos;
- o Disponibilização de material didático;
- o Emissão de Nota Fiscal posterior a emissão dos Certificados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Qualificação Legal e Institucional

- Base legal atualizada dos Conselhos (CACS/FUNDEB e CAE);
- Composição, competências, atribuições e representação da sociedade civil.

Módulo 2 – Controle Social e Responsabilidades

- Atribuições dos conselheiros;
- Sistema de acompanhamento e controle social nas políticas públicas educacionais.

Módulo 3 – Financiamento da Educação

- Principais fontes de financiamento da educação;
- Novo FUNDEB: composição, distribuição, e aplicação dos recursos;
- Complementações da União (VAAR, VAAT, VAAB).

Módulo 4 – Gestão e Prestação de Contas

- Aplicação dos recursos e registros eficazes;
- Importância do Censo Escolar;
- Estudos de caso práticos sobre prestação de contas e auditorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



4. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), referente à capacitação de 06 (SEIS) agentes, onde cada uma custará R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); valor que será liquidado posterior a Emissão do Certificado e da Nota Fiscal

- NF, no prazo de até 30 dias da emissão da nota e da validação dos documentos atinentes à instauração do Processo de Pagamento.

ACBEU – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	VALOR. UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS CACS/ FUNDEB E CAE	UNID	R\$ 1.500,00	6	R\$ 9.000,00

Obs: A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

A justificativa do preço nos processos de Inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não sendo possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 06 (seis) servidores, com carga horária de 10 (dez) horas, com professores renomados e com imensa experiência na área e na docência.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será até 02 de agosto de 2025.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado em parcela única, posterior a emissão do Certificado e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a verificação de regularidade da Contratada, junto aos Órgão Fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão negativa de Débitos e a Regularidade ao FGTS, e a observância dos documentos atinentes a instrução Processual de Pagamento.

Emitir empenho a favor da **ACBEU – Associação Cultural Brasil Estados Unidos.**, inscrita no CNPJ: 15.179.690/0002-46, estabelecida à Rua Pernambuco, 51 – Pituba, Salvador – BA.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Deverá ser garantido acesso completo ao curso, bem como todo suporte, treinamento e orientações aos agentes desta CONTRATANTE.

- Cumprimento do cronograma de exposição do conteúdo conforme proposta comercial, inclusive quanto ao preceptor da matéria.
- Emissão de certificado aos inscritos.
- Disponibilização de material didático.
- Emissão de Nota Fiscal posterior a emissão dos Certificados.

Todos os insumos necessários a prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, esta sujeita a Contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



- Multa de 10% por descumprimento de qualquer cláusula;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a CONTRATADA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da Lei.
- O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela CONTRATADA ou, se a CONTRATANTE preferir, será descontado na fatura a ser paga, ou cobrado judicialmente.
- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo de 48 horas contados da notificação Administrativa à Contratada;
- Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação;
- Consultar o CONTRATANTE com razoável antecedência, caso seja necessário alterar qualquer procedimento estabelecido para a consecução do objeto deste contrato, estando à alteração condicionada à autorização da CONTRATANTE;
- Executar os serviços em estrita observância das especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal, constando detalhadamente as indicações mínimas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Respeitar os dias e horários pré-estabelecidos em Proposta Comercial, comunicando com antecedência qualquer alteração;
- Comunicar à Administração, em prazo imediato que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



A empresa a ser contratada cumpre integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, apresentou atestados de capacidade técnica, ainda que em áreas diversas, respalda a atuação idônea da empresa a ser contratada. O currículo resumido da palestrante fora disponibilizado no folder do curso.

9. DAS PARTES ENVOLVIDAS

Considera-se nessa contratação:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO /BA

CNPJ: 13.805.528/0001-80

Endereço: Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

CONTRATADA:

ACBEU – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS

CNPJ: 15.179.690/0002-46

Rua Pernambuco, 51 – Pituba, Salvador – BA

10. OBJETIVOS

- **Capacitar tecnicamente os servidores** para que compreendam as atribuições, responsabilidades e importância dos conselhos CACS/FUNDEB e CAE.
- **Aprimorar o conhecimento sobre a legislação vigente**, incluindo a Lei do Fundeb (Lei nº 14.113/2020), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normas correlatas, fortalecendo a atuação administrativa com base legal e segura.
- **Fortalecer a integração entre os conselhos e os setores administrativos**, promovendo maior fluidez na comunicação, no repasse de informações e na colaboração entre as áreas técnicas e os conselheiros.
- **Capacitar os servidores para oferecer suporte técnico aos conselhos**, especialmente na organização documental, nos processos de prestação de contas e na produção de relatórios e pareceres.
- **Incentivar a cultura de controle social e transparência**, sensibilizando os servidores quanto à sua corresponsabilidade na fiscalização dos recursos públicos e na qualidade da política educacional do município.
- **Promover a compreensão das boas práticas de governança**, contribuindo para a

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA



melhoria da gestão pública educacional e para o cumprimento de exigências dos órgãos de controle externo, como TCU, TCE e Ministério Público.

- **Estimular a atuação preventiva e proativa** dos servidores no acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb e da alimentação escolar, evitando impropriedades e promovendo a efetividade das ações.

11. PÚBLICO ALVO

- Conselheiros dos Conselhos Municipais do CACS/FUNDEB e CAE;
- Equipes técnicas de assessoramento da SEDUC;
- Profissionais das áreas financeira, contábil e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, conforme serviço executado;
- b) A CONTRATANTE deverá gerir e fiscalizar a presente contratação, por meio dos servidores abaixo identificados:

Gestora Titular – Sr^a. Camila Graciele Santos Goes – Subcoordenadora de Alimentação Escolar e **Gestora Substituta** – Sr^a. Andréa Paim Ferreira - Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar.

Fiscal Titular – Sr^a. Tayana de Oliveira Freitas – Gerente de Educação de Ensino e Apoio Pedagógico e **Fiscal Substituto** – Sr. Jorge Carlos Sales Silva – Coordenador De Atividades Escolares.

- c) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa **ACBEU – Associação Cultural Brasil Estados Unidos**, irá prestar os serviços a favor da solicitante, no Auditório da ACBEU- Av. Professor Magalhães Neto, 1520 – Pituba – Salvador/BA.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será firmada a partir da emissão de nota de empenho, sem necessidade de elaboração de Instrumento Contratual, com prazo de vigência até 31/08/2025, e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá estar apta para atender qualquer diligência requisitada pela CONTRATANTE.

15. DADOS BANCÁRIOS

Favorecido: ACBEU – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS, CNPJ: 15.179.690/0002-46

Por fim, é valido pontuar que a presente contratação visa atender as demandas desta Administração, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade da despesa.

Mata de São João-BA, 28 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração,

Deisiane Cruz de Almeida Silva
Gerente Administrativa – mat. 7438

Ciente e de acordo,

Gestor titular: Sr^a Camila Graciele Santos Goes - Subcoordenadora de Alimentação Escolar

Fiscal titular: Sr^a Tayana de Oliveira Freitas – Gerente de Educação de Ensino e Apoio Pedagógico

Substituto:

Gestor titular: Sr^a Andrea Paim Ferreira / Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar

Fiscal titular: Sr^a Sr. Jorge Carlos Sales Silva – Coordenador De Atividades Escolares.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C566-4D59-9332-FF1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEISIANE CRUZ DE ALMEIDA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-65) em 31/07/2025 08:17:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉA PAIM FERREIRA (CPF 822.XXX.XXX-91) em 31/07/2025 08:17:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA GRACIELE SANTOS GÓES (CPF 044.XXX.XXX-04) em 31/07/2025 08:22:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAYANA DE OLIVEIRA FREITAS (CPF 902.XXX.XXX-68) em 31/07/2025 09:26:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C566-4D59-9332-FF1A>